



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA PÚBLICA ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/410/2017
Data:	08/12/2017 fls. 244
Rubrica:	Cey. 50201247

Processo nº.: E-12/003.410/2017.
Data de autuação: 08/12/2017.
Concessionária: PROLAGOS.
Assunto: PROJETO EXECUTIVO PARA CAPTAÇÃO DE TEMPO SECO E COLETORES DE CINTURA NA AVENIDA LIBERDADE - PRAIA DOS ANJOS, ARRAIAL DO CABO/RJ - OBRA PREVISTA NO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO.
Sessão Regulatória: 29/08/2018.

RELATÓRIO

Trata-se de processo iniciado pelo Requerimento AGENERSA/SECEX nº. 348/2017, tendo em vista Correspondência encaminhada pela Concessionária PROLAGOS¹, na qual informou ter sido notificada pela Secretaria do Ambiente do Município de Arraial do Cabo por força do suposta poluição do solo e da água quando do lançamento de resíduos líquidos na Avenida Luiz Corrêa, S/N, Praia dos Anjos.

Com objetivo de solucionar o problema, às fls. 98/136, por meio da carta Prolagos n.º 823/2018, foi encaminhado o projeto revisado - em meio físico e eletrônico - para captação de tempo seco e coletores de cintura na Avenida Liberdade - Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ.

Analisado pelas Câmaras Técnicas e Procuradoria desta Agência, o mesmo foi apreciado em sessão regulatória de 29/05/2018, conforme Deliberação AGENERSA/CD n.º 3396/2018², *in verbis*:

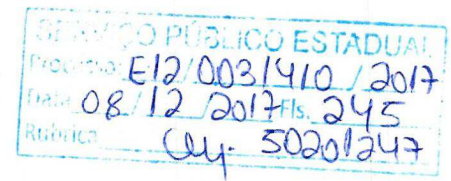
Art. 1º Autorizar a execução da margem direita do projeto de Captação de esgoto por tempo seco e coletores de cintura na Avenida Liberdade, Praia dos Anjos, no município de Arraial do Cabo/RJ, no valor orçado de R\$ de R\$ 841.706,14 (Oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e seis reais e quatorze centavos), que será suportado pela rubrica prevista no Quinto Termo Aditivo (R\$ 762.211,00 - setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e onze reais) e pela Concessionária Prolagos (R\$ 79.495,14 - setenta e nove

¹ Carta PR/1782/2017 PROLAGOS.

² Publicada em 1/06/2018.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), tendo em vista a sua adequação técnica atestada pela Câmara de Saneamento.

***Art. 2º** Determinar a Concessionária Prolagos que encaminhe cópia da proposta de investimentos para o próximo quinquênio contando com reforço na rubrica de rede coletora do Plano de Investimento firmado no Quinto Termo Aditivo, com objetivo de realizar a margem esquerda do Projeto Executivo para a Captação de Tempo Seco e Coletores de Cintura na Avenida Liberdade - Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, no valor de R\$ 500.310,46 (quinhentos mil, trezentos e dez reais e quarenta e seis centavos), momento em que o presente processo será novamente pautado para apreciação e julgamento pelo Conselho Diretor desta AGENERSA em Sessão Regulatória.*

***Art. 3º** Determinar que a SECEX remeta cópia da presente decisão a Prefeitura de Arraial do Cabo/RJ e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ.*

***Art. 4º** Determinar que a Concessionária Prolagos informe o início da execução das obras referentes à margem direita a esta AGENERSA.*

***Art. 5º** - Determinar à Concessionária Prolagos o envio, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a conclusão das obras, para análise, o 'As built' das obras, acompanhado de Laudo Técnico Conclusivo - LTC - e Parecer Técnico de Auditoria Externa, conforme Instrução Normativa CODIR n.º 050/2015.*

***Art. 6º** - Determinar a SECEX que proceda a retificação do assunto na capa dos autos, bem como nos sistemas de controle desta AGENERSA para fazer constar: 'Projeto Executivo para a Captação de Tempo Seco e Coletores de Cintura na Avenida Liberdade - Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ - Obra prevista no Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.'*

***Art. 7º** - A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação."*

A Concessionária Prolagos, através da Carta n.º 2018-001153-CTE, juntou informação sobre o cumprimento do artigo 2º da Deliberação AGENERSA/CD n.º 3.396/2018, conforme planilha abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo E-12/003.410/2017
Data 08/12/2017 Fls. 246
Assinatura Cy. 50201247

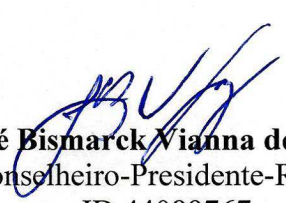
ITEM	OBRAS	Total (R\$ mil)	Total (R\$ mil)
		DATA BASE: dez/15	DATA BASE: dez/08
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ARRAIAL DO CABO			
1.	SEDE	R\$ 15.091	R\$ 9.918
1.1	REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (102 L/S)	R\$ 5.942	R\$ 3.905
1.2	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	R\$ 395	R\$ 260
1.3	REFORMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	R\$ 2.290	R\$ 1.505
1.4	LINHAS DE RECALQUE (substituição)	R\$ 2.969	R\$ 1.951
1.5	EMISSÁRIO (estudo de transiente + Licenças Ambientais)	R\$ 1.453	R\$ 955
1.6	REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$ 1.105	R\$ 726
1.7	COMPLEMENTAÇÃO REDE COLETORA DE ESGOTOS	R\$ 937	R\$ 616
2.	MONTE ALTO	R\$ 2.999	R\$ 1.971
2.1	AMPLIAÇÃO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	R\$ 1.263	R\$ 830
2.2	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS + LINHA DE RECALQUE	R\$ 789	R\$ 519
2.3	REDE DE COLETA DE ESGOTOS	R\$ 947	R\$ 622
3.	FIGUEIRA, SABIÁ, NOVA ARRAIAL E CAÇARA/PERNAMBUCÁ	R\$ 7.246	R\$ 4.762
3.1	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R\$ 7.246	R\$ 4.762
TOTAL INVESTIMENTOS		R\$ 25.336	R\$ 16.651

A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária, em despacho datado de 15/08/2018, afirmou que a "...Carta Prolagos n.º 2018-00115-CTE, às fls. 223 e 224, atende à Deliberação AGENERSA n.º 3396/2018."

Instada a se manifestar, a Procuradoria desta AGENERSA, por meio do Parecer Jurídico n.º 20/2018 - LMS (fls.229/232), manifestou-se por acompanhar o entendimento técnico da CAPET no que se refere ao regular cumprimento do artigo 2º da Deliberação em análise.

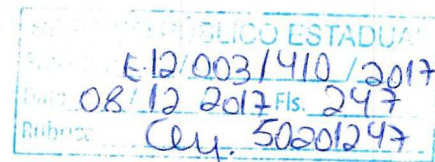
Através do Ofício AGENERSA/CODIR/JB nº213/2018, a Concessionária foi intimada a apresentar razões finais.

É o relatório.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Processo nº. : E-12/003.410/2017.
Data de autuação: 08/12/2017.
Concessionária: PROLAGOS.
Assunto: PROJETO EXECUTIVO PARA CAPTAÇÃO DE TEMPO SECO E COLETORES DE CINTURA NA AVENIDA LIBERDADE - PRAIA DOS ANJOS, ARRAIAL DO CABO/RJ - OBRA PREVISTA NO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO.
Sessão Regulatória: 29/08/2018.

VOTO

Trata-se de processo iniciado pelo Requerimento AGENERSA/SECEX nº. 348/2017, tendo em vista Correspondência encaminhada pela Concessionária PROLAGOS¹, na qual informou ter sido notificada pela Secretaria do Ambiente do Município de Arraial do Cabo por força do suposta poluição do solo e da água quando do lançamento de resíduos líquidos na Avenida Luiz Corrêa, S/N, Praia dos Anjos.

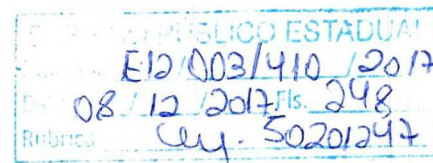
Com objetivo de solucionar o problema, às fls. 98/136, por meio da carta Prolagos n.º 823/2018, foi encaminhado o **projeto revisado - em meio físico e eletrônico - para captação de tempo seco e coletores de cintura na Avenida Liberdade - Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ**, que após análise positiva das Câmaras e Procuradoria, **foi julgado na Sessão Regulatória de 29/05/2018** nos seguintes termos:

***Art. 1º Autorizar a execução da margem direita** do projeto de Captação de esgoto por tempo seco e coletores de cintura na Avenida Liberdade, Praia dos Anjos, no município de Arraial do Cabo/RJ, no valor orçado de R\$ de R\$ 841.706,14 (Oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e seis reais e quatorze centavos), que será suportado pela rubrica prevista no Quinto Termo Aditivo (R\$ 762.211,00 - setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e onze reais) e pela Concessionária Prolagos (R\$*

¹ Carta PR/1782/2017 PROLAGOS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



79.495,14 - setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), tendo em vista a sua adequação técnica atestada pela Câmara de Saneamento.

Art. 2º Determinar a Concessionária Prolagos que encaminhe cópia da proposta de investimentos para o próximo quinquênio contando com reforço na rubrica de rede coletora do Plano de Investimento firmado no Quinto Termo Aditivo, com objetivo de realizar a margem esquerda do Projeto Executivo para a Captação de Tempo Seco e Coletores de Cintura na Avenida Liberdade - Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, no valor de R\$ 500.310,46 (quinhentos mil, trezentos e dez reais e quarenta e seis centavos), momento em que o presente processo será novamente pautado para apreciação e julgamento pelo Conselho Diretor desta AGENERSA em Sessão Regulatória.

Art. 3º Determinar que a SECEX remeta cópia da presente decisão a Prefeitura de Arraial do Cabo/RJ e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ.

Art. 4º Determinar que a Concessionária Prolagos informe o início da execução das obras referentes à margem direita a esta AGENERSA.

Art. 5º - Determinar à Concessionária Prolagos o envio, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a conclusão das obras, para análise, o 'As built' das obras, acompanhado de Laudo Técnico Conclusivo - LTC - e Parecer Técnico de Auditoria Externa, conforme Instrução Normativa CODIR n.º 050/2015.

(...)" (Grifei)

Consta às fls. 223/224, Carta Prolagos n.º 2018-001153-CTE com objetivo de dar cumprimento ao determinado pelo Artigo 2º da Deliberação AGENERSA/CD n.º



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



3.396/2018, o que foi objeto de análise da CAPET e Procuradoria, sendo os posicionamentos técnico e jurídico formalizados pela adequação e comprimento do comando normativo.

Nesse sentido, entendo que se faz necessário autorizar a execução da margem esquerda do projeto apresentado pela Concessionária Prolagos de modo que a referida obra possa alcançar a função para qual se destina.

Diante do exposto, com base nas manifestações técnica e jurídica desta AGENERSA, sugiro ao Conselho Diretor:

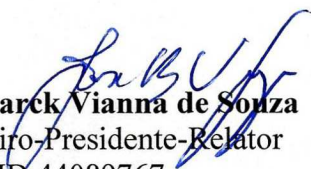
Art. 1º Considerar cumprido, pela Concessionária Prolagos, o artigo 2º da Deliberação AGENERSA/CD n.º 3.396/2018, de 29/05/2018.

Art. 2º Autorizar a execução da margem esquerda do projeto de Captação de esgoto por tempo seco e coletores de cintura na Avenida Liberdade, Praia dos Anjos, no município de Arraial do Cabo/RJ, no valor orçado de R\$ 500.310,46 (quinhentos mil, trezentos e dez reais e quarenta e seis centavos) data base de Dez/08.

Art. 3º Encaminhar cópia da presente decisão ao processo regulatório que trata da Quarta Revisão Quinquenal da Concessionária Prolagos.

Art. 4º Determinar que a SECEX remeta cópia da presente decisão a Prefeitura de Arraial do Cabo/RJ e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ.

É como voto.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003.410/2017
Data: 08/12/2017 Fls. 250
Assinatura: 04.5001247

DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 3525,

DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PROJETO EXECUTIVO PARA CAPTAÇÃO DE TEMPO SECO E COLETORES DE CINTURA NA AVENIDA LIBERDADE - PRAIA DOS ANJOS, ARRAIAL DO CABO/RJ - OBRA PREVISTA NO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/003.410/2017, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º Considerar cumprido, pela Concessionária Prolagos, o artigo 2º da Deliberação AGENERSA/CD n.º 3.396/2018, de 29/05/2018.

Art. 2º Autorizar a execução da margem esquerda do projeto de Captação de esgoto por tempo seco e coletores de cintura na Avenida Liberdade, Praia dos Anjos, no município de Arraial do Cabo/RJ, no valor orçado de R\$ 500.310,46 (quinhentos mil, trezentos e dez reais e quarenta e seis centavos) data base de Dez/08.

Art. 3º Encaminhar cópia da presente decisão ao processo regulatório que trata da Quarta Revisão Quinquenal da Concessionária Prolagos.

Art. 4º Determinar que a SECEX remeta cópia da presente decisão a Prefeitura de Arraial do Cabo/RJ e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ.

Art. 5º A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2018.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
ID 44299605


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro
ID 39234738


Tiago Mohamed
Conselheiro
ID 50899617


Adriana Miguel Saad
Vogal


José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro
ID 05546885